

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.404 de 06 de novembro de 2024

“Concede rateios e contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar os rateios aos consórcios e contribuições as entidades abaixo, durante o exercício de 2025, com os seguintes valores:

Entidade	Valor (R\$)
1 - Assoc. da Micro região dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP;	107.000,00
2 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS;	220.000,00
3 - Associação Mineira de Municípios – AMM;	11.295,00
4 - CIMLAGO - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munic. da ALAGO;	12.000,00
5 - CISSUL;	30.525,00
6 - ACILAGO;	15.000,00
7 - CISMARPA;	290.676,00
8 - EMATER;	150.000,00
9 - CNM – Confederação Nacional de Município;	12.500,00
10 - Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI	456.038,52
11 - Conselho Comunitário de Segurança Pública.	50.000,00
12 - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de MG - ARISMIG	16.900,00
Total das contribuições	1.371.934,52

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício de 2025.

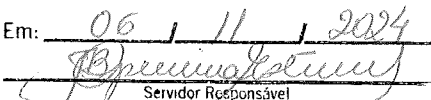
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 06 de novembro de 2024


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 06 / 11 / 2024

Servidor Responsável